



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.gov.br

DECRETO Nº 5606/2015

PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO À VISTA E PARCELADO DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2.015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para 11 de maio de 2015 o prazo final para pagamento à vista do IPTU com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º - O pagamento do IPTU poderá ser feito, sem desconto, em até 6 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 11 de maio de 2015, caso não seja feita a opção pela forma prevista no artigo anterior.

§ 1º - Considerar-se-á requerido e deferido o parcelamento previsto no *caput* com o pagamento da primeira parcela.

§ 2º - A parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hiro Vieira, 16 de março de 2015.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

